gistrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec.,

Lei Nº 350, de 8 de Dezembro de 1957

Abre credito especial, dig., suplementar.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito suplementar de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para reforço à dotação "8894 - Conservação de Veiculos", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Dezembro de 1957.

Vicente Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Escrivão

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec.,